



20820457



08027.001031/2022-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO Nº 2379/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação RIC 615/2022 de Autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim (PSOL/SP), que solicita informações sobre o áudio telefônico em que o Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, oferece apoio ao servidor Jussielson Silva, preso no mês de maio por arrendar terras indígenas no estado do Mato Grosso.

Referência: **Ofício 1ªSec/RI/E nº 955/2022.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 615/2022 (20421661), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfin (PSOL/SP), nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 25/11/2022, às 16:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20820457** e o código CRC **C26C7A35**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Volume Digitalizado de Processo (20547955);
2. Ofício Presidência 1655/2022/PRES/FUNAI (20547953);
3. Anexo Despacho (20834562).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001031/2022-13

SEI nº 20820457

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO RIC 615/2022**

Destino: **DAAD/GAB/PF**

Processo: **08027.001031/2022-13**

Interessado: **DEPUTADA FEDERAL SÂMIA BONFIM (PSOL/SP)**

1. Trata-se do Ofício Circular Nº 128/2022/AFEPAR/MJ (SEI nº 25574475), que encaminha Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 615, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP, por meio do qual solicita informações sobre o "áudio telefônico em que o Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, oferece apoio ao servidor Jussielson Silva, preso no mês de maio por arrendar terras indígenas no estado do Mato Grosso".

2. Consultada a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, foram apresentadas as seguintes respostas ao questionamento formulado: 25835352.

3. Seguem os questionamentos do RIC e as respostas respectivas:

a. De acordo com a reportagem, a gravação foi anexada à um relatório da Polícia Federal (PF) que aponta que Xavier deu "sustentação à ilegalidade". Quais foram e quando se deram as iniciativas tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para investigar a atuação de Marcelo Augusto Xavier no caso citado? b. Quais foram as ações concretas tomadas pelo MJSP para assegurar a proteção dos povos indígenas e a segurança da reserva indígena Marãiwatsédé após o conhecimento dos fatos investigados? c. Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes para os itens anteriores. Em uma das interceptações conduzidas, com autorização judicial, pela PF, Xavier fez a seguinte fala: "Deixa eu te falar uma coisa: eu falei agora com o chefe da Delegacia aqui e me parece que eles tão com uma má vontade enorme". Xavier, então, promete tomar providências contra os colegas que estavam no encalço do servidor e disse que iria recorrer às corregedorias da corporação, departamento encarregado de apurar eventuais desvios de conduta de policiais. "Eu vou dar ciência já do caso ao corregedor lá de Mato Grosso, ao corregedor nacional da Polícia Federal aqui e já vou acionar nossa corregedoria pra atuar nisso aqui. Pode ficar tranquilo", afirmou. Quais medidas foram tomadas pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso após a tentativa de interferência de Marcelo Augusto Xavier na investigação conduzida pela Polícia Federal? Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes. 3. Houve, por parte de representantes da reserva indígena Marãiwatsédé, comunicado em relação à suspeita de locação ilegal de pastos localizados na reserva indígena? Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes para os itens anteriores entre janeiro de 2019 e a presente data. 4. Solicita-se a ata das reuniões que trataram das suspeitas de locação ilegal de pastos localizados na reserva indígena Marãiwatsédé, bem como os documentos que subsidiaram os debates acerca do tema no MJSP e na FUNAI. Ainda, solicita-se a posição deste Ministério sobre o tema abordado e a especificação de eventuais compromissos assumidos. 5. Quais são e quantas são as infrações ambientais cometidas contra a reserva indígena Marãiwatsédé entre janeiro de 2012 e a presente data? Em cada uma dessas operações, quantos autos de infração foram lavrados? 6. Quais são e quantas foram as operações de fiscalização ou visitas da FUNAI junto à reserva indígena Marãiwatsédé entre janeiro de 2019 e a presente data? 7. O governo tem ou pretende elaborar algum plano estruturado, com objetivos, metas e formas de mensuração definidos, para conter as infrações ambientais cometidas contra reservas indígenas no país? 8. O Presidente da República foi comunicado sobre estas investigações da PF? Houve alguma comunicação deste ministério com a Presidência de República a respeito da atuação de Marcelo Augusto Xavier? Se sim, em que termos? 9. Solicitamos os registros de reuniões do Sr. Jussielson Silva na Fundação Nacional do Índio (Funai) entre janeiro de 2019 e maio de 2022. 10. O Estado brasileiro dispõe de diversos serviços que podem ser acessados para minimizar situações de vulnerabilidade vividas por povos indígenas, especialmente quando são ameaçados com infrações ambientais. Neste sentido quais as providências tomadas pela Funai? 11. Cabe a Funai, a proteção das terras Indígenas, por meio de ações de vigilância e fiscalização, evitando que as terras indígenas sejam ou permaneçam invadidas, ou exploradas por terceiros, assegurando aos indígenas a integridade do seu território e do seu patrimônio natural e cultural. Comprovada a presença de invasores nessas áreas, proceder à extrusão e penalização dos responsáveis. Neste sentido quais as providências tomadas para que invasões às terras indígenas não aconteçam mais?

Respostas: O objeto dos questionamentos formulados concernem a inquérito policial originado na Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças-DPF/BRG/MT, resguardado ao sigilo do art. 20 do Código de Processo Penal..

Impende salientar que os fatos que já foram esclarecidos pela Polícia Federal, e não estão mais sob sigilo, encontram-se disponíveis no PJe do TRF1, eis que são objeto de diversas denúncias formuladas pelo Ministério Público Federal (ações penais), ações de improbidade administrativa e ação civil pública.

- **Ações penais:** 1002506-78.2021.4.01.3605 (primeira denúncia oferecida em abril); 1002031-59.2020.4.01.3605; 1002599-41.2021.4.01.3605; 1001485-33.2022.4.01.3605; 1001489-70.2022.4.01.3605; 1001494-92.2022.4.01.3605; 1001495-77.2022.4.01.3655; 1001493-10.2022.4.01.3605; 1001496-62.2022.4.01.3605; 1001500-02.2022.4.01.3605; 1001502-69.2022.4.01.3605; 1001504-39.2022.4.01.3605; 1001506-09.2022.4.01.3605; 1001509-61.2022.4.01.3605; 1001503-54.2022.4.01.3605; 1001488-85.2022.4.01.3605; 1001507-91.2022.4.01.3605; 1001501-84.2022.4.01.3605; 1001505-24.2022.4.01.3605;
- **Ações de Improbidade:** 1001511-31.2022.4.01.3605; 1001512-16.2022.4.01.3605; 1001513-98.2022.4.01.3605; 1001514-83.2022.4.01.3605; 1001515-68.2022.4.01.3605; 1001516-53.2022.4.01.3605.

- **Ação Civil Pública:** 1001538-14.2022.4.01.3605.

4. À consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) das respostas constantes do item 3 deste despacho com a máxima urgência possível.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/11/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25854851** e o código CRC **D3A3E096**.

Referência: Processo nº 08027.001031/2022-13

SEI nº 25854851



4639299

08027.001031/2022-13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1655/2022/PRES/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES

Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede

Brasília/DF, CEP 70064-900

Assunto: Requerimento de Informação RIC 615/2022 de Autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim (PSOL/SP).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001031/2022-13.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício Circular Nº 128/2022/AFEPAR/MJ, para informar o que segue.
2. Inicialmente, sobre a matéria citada pela parlamentar interessada, é necessário esclarecer que se trata de matéria maliciosa, sem nenhum lastro probatório, fruto de pura conjectura e criação mental, cujo nítido objetivo é atingir a honra objetiva e subjetiva.
3. Tanto é esdrúxula a imputação que o próprio Ministério Público Federal (MPF), após análise dos áudios, concluiu que: *“O Sr. Marcelo é presidente da Funai, não é a autoridade policial que preside as investigações, não é agente da PF responsável pelas diligências, nem o membro do MPF com atribuição para supervisionar o caso, logo não possui qualquer interesse no desenrolar das apurações e como delegado sabe muito bem que durante uma investigação as informações são compartimentadas, logo não tem o menor sentido o contido no item 10. 73. Observe-se que o Presidente da Funai queixa-se de uma possível informalidade, contudo a requisição foi atendida pela Funai de Ribeirão Cascalheira, através do envio de planilha para o e-mail institucional deste subscritor (fls. 91/93). Logo não se sabe o porque queriam esconder os dados dos 15 arrendatários”*.
4. Conforme já divulgado, em 10/02/2022, policiais federais estiveram na Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT, ocasião em que exigiram informações sobre o arrendamento ilegal na Terra Indígena Maraiwatsede. Na ocasião, os policiais federais não portavam nenhum documento hábil para oficializar e até mesmo materializar a resposta. Em razão de tal “informalidade”, nada usual nos procedimentos de polícia judiciária, no trato de tais informações, sem nenhuma comprovação por ofício da sua requisição por parte da Autoridade Policial e nem mesmo possibilidade de sua resposta por meio oficial e protocolar, foi feito contato do Coordenador Regional de Ribeirão Cascalheira/MT com o Presidente da Funai. Foi diante tal contexto a motivação para o diálogo de que iria acionar as Corregedorias respectivas para a devida apuração da atuação dos policiais.
5. Outrossim, em 16/02/2022, foi recebida informação na Presidência da Funai, por meio de contato efetuado pelo acusado (Jussielsson Gonçalves Silva), de que Agentes da Polícia Federal estiveram na Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT para entregar o Ofício nº 29/2022/DPF/BRG/MT, subscrito pelo Delegado de Polícia Federal Mário Sérgio Ribeiro de Oliveira, datado de 16/02/2022, no qual foram requisitadas, com fundamento na Lei 12.830/2013, informações sobre arrendamentos ilegais na Terra Indígena Maraiwatsede, no prazo de 24 horas, sob pena de lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela prática do crime de desobediência.
6. No respectivo ofício, constou que as informações já teriam sido solicitadas, em 10/02/2022, pelos Agentes de Polícia Federal Damião e Mary, sem o fornecimento até aquela data, devendo o seu atendimento ser efetuado aos policiais portadores do Ofício, e, na sua impossibilidade, encaminhadas para e-mail institucional da unidade policial.
7. Diante do contexto, foi expedido Ofício nº 181/2022/PRES/FUNAI, datado de 17/02/2022, subscrito pelo Presidente da Funai, encaminhado ao Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças/MT (Murilo de Oliveira Freitas), solicitando informar os eventuais prejuízos causados pela suposta ausência no fornecimento das informações aos Agentes de Polícia Federal Damião e Mary, bem como a justificativa para a concessão de tão exíguo prazo de 24 horas para o seu fornecimento, dada a necessidade de análise administrativa pela Corregedoria da Funai, até para ser apurada alguma omissão no atendimento da requisição, o que, em tese, poderia configurar crime de desobediência. Cumpre registrar que a requisição prevista na Lei 12.830/2013 é ato formal

e indelegável, privativo do Delegado de Polícia e no âmbito da investigação, e seu não atendimento pode efetivamente resultar em crime de desobediência.

8. Posteriormente, em 25/02/2022, por meio do Ofício nº 24/2022/SR/PF/MT, foi recebida resposta do Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, no sentido da inexistência de ofícios anteriores ao Ofício nº 26/2022/DPF/BRG/MT, e que a solicitação de informações anteriores havia sido feita apenas verbalmente por dois policiais que estiveram na sede da Coordenação Regional da Funai em Ribeirão Cascalheira/MT, sendo o expediente encaminhado à Corregedoria Regional da Polícia Federal em Mato Grosso para análise e verificação da conformidade com as normas que regem os procedimentos de polícia judiciária da Polícia Federal.

9. Portanto, verifica-se que não houve, em nenhum momento, qualquer tipo de questionamento ou de interferência na investigação, eis que a situação, naquele momento, revelava a necessária análise prévia da Corregedoria para análise da metodologia de polícia judiciária, bem como o dado potencial de desobediência da requisição e de consequente omissão no fornecimento das informações, as quais foram efetivamente fornecidas.

10. Ademais, cumpre enfatizar que o acusado, Jussielson Gonçalves Silva, encaminhou para a Presidência da Funai o Ofício nº 41/2020/CR-RIBCASC/FUNAI, datado de 13/08/2020, no qual descrevia a existência de arrendamento ilegal na Terra Indígena Marãiwatsédé. Diante da necessidade de suprimento das informações, foi solicitada para Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira a sua complementação, sendo elaborado o “Relatório de Levantamento de Dados do Território Marãiwatsédé”, em 28/06/2021. Toda documentação foi devidamente encaminhada ao Departamento de Polícia Federal, por meio do Ofício nº 1404/2021/PRES/FUNAI, datado de 17/09/2021, e, também ao Procurador da República de Barra do Garças/MT, Everton Pereira Aguiar Araújo, por meio do Ofício nº 1478/2021/PRES/FUNAI, datado de 21/10/2021.

11. Cumpre registrar, ainda, que, em face de tais assuntos e para tratar de soluções na construção de um potencial Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a assessoria da Presidência da Funai efetuou reunião com o Procurador da República em Barra do Garças/MT, Everton Pereira Aguiar Araújo, em 03/11/2021.

12. Desse modo, o vazamento descontextualizado dos áudios, fruto de atividade ilícita, revela inadmissível deturpação de seu conteúdo pela imprensa, o que certamente será objeto de representação para obtenção do direito de resposta e recomposição dos danos morais.

13. Finalmente, cumpre registrar que **o presidente da Funai sequer consta no rol dos indiciados ou denunciados pela prática ilícita, sendo qualquer tentativa de seu envolvimento fruto de delírio alucinógeno e da negativa politização pela qual parece penetrar na isenção de algumas instituições e de alguns veículos de comunicação. A Funai esclarece que se colocou à disposição dos órgãos de persecução para apuração dos fatos, asseverando que não concorda com nenhum tipo de ilicitude.**

14. Ademais, o presidente da Funai, Marcelo Xavier, enviou ofício à Polícia Federal exigindo a instauração do competente inquérito policial para apuração do seu suposto envolvimento em arrendamento ilegal na Terra Indígena Maraiwatsede (MT), ou justificativa plausível para deixar de fazê-lo, sob pena de prevaricação.

15. No documento, é destacado o assédio institucional descabido sofrido recentemente pela atual gestão da Funai nas mais variadas mídias, demonstrando o alcance da atitude irresponsável. Nas reportagens, foram veiculados áudios descontextualizados e documentos técnicos, produzidos pelo Departamento de Polícia Federal, com imputações e afirmações de cunho subjetivo, bastante graves e incabíveis, notadamente por não representar a realidade do conjunto interpretado. São ficções, baseada em ilações, conjecturas e elucubrações que estão dissociadas do dever de veracidade, com juízo valorativo e descrição sobre o potencial envolvimento do presidente da Funai em atividade ilegal, o que, além de leviano, causou danos morais e materiais aos gestores e à própria fundação.

16. Cabe reiterar que os áudios captados e documentos apresentados foram utilizados de forma descontextualizada no processo, com finalidade de exploração midiática e sensacionalista. Curiosamente, houve o esquecimento do dever de análise do conjunto probatório, o qual, inclusive, foi objeto de posterior avaliação pelo Ministério Público Federal, ocasião em que foram refutadas as afirmações de cunho subjetivo, mas, evidentemente, tiveram o potencial de causar dano.

17. A Funai esclarece ainda que segue à disposição dos órgãos de persecução para apuração dos fatos, asseverando que não concorda com nenhum tipo de ilicitude.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 31/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4639299** e o código CRC **50F93D65**.

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



20422644



08027.001031/2022-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 128/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 25 de outubro de 2022.

À(o) Senhor(a) Chefe de Gabinete do Departamento de Polícia Federal (PF).

À(o) Senhor(a) Chefe de Gabinete da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Assunto: Requerimento de Informação RIC 615/2022 de Aatoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim (PSOL/SP), que solicita informações sobre o áudio telefônico em que o Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, oferece apoio ao servidor Jussielson Silva, preso no mês de maio por arrendar terras indígenas no estado do Mato Grosso.

Senhor(a) Chefe de Gabinete,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento e manifestação**, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 615 (20421661), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP
2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 02/09/2022 assim ementado:

"Requer ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Gustavo Torres, informações sobre o áudio telefônico em que o Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, oferece apoio ao servidor Jussielson Silva, preso no mês de maio por arrendar terras indígenas no estado do Mato Grosso."
3. As questões levantadas pelo Parlamentares são as seguintes:
 1. Reportagem do jornal O Globo1 de 25 de agosto de 2022 destaca que em um telefonema interceptado pela Polícia Federal no início deste ano, com autorização da Justiça, o presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, ofereceu apoio ao servidor Jussielson Silva, preso sob a suspeita de cobrança de propina para alugar pastos ilegalmente na reserva indígena Marãiwatsédé. A região ocupa uma área equivalente a 165 mil campos de futebol espalhados em três municípios mato-grossenses. No local, segundo o Instituto Socioambiental (ISA), há

781 indígenas xavantes em mais de dez aldeias.

a) De acordo com a reportagem, a gravação foi anexada à um relatório da Polícia Federal (PF) que aponta que Xavier deu "sustentação à ilegalidade". Quais foram e quando se deram as iniciativas tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para investigar a atuação de Marcelo Augusto Xavier no caso citado?

b) Quais foram as ações concretas tomadas pelo MJSP para assegurar a proteção dos povos indígenas e a segurança da reserva indígena Marãiwatsédé após o conhecimento dos fatos investigados?

c) Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes para os itens anteriores.

2. Em uma das interceptações conduzidas, com autorização judicial, pela PF, Xavier fez a seguinte fala: "Deixa eu te falar uma coisa: eu falei agora com o chefe da Delegacia aqui e me parece que eles tão com uma má vontade enorme". Xavier, então, promete tomar providências contra os colegas que estavam no encalço do servidor e disse que iria recorrer às corregedorias da corporação, departamento encarregado de apurar eventuais desvios de conduta de policiais. "Eu vou dar ciência já do caso ao corregedor lá de Mato Grosso, ao corregedor nacional da Polícia Federal aqui e já vou acionar nossa corregedoria pra atuar nisso aqui. Pode ficar tranquilo", afirmou.

a) Quais medidas foram tomadas pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso após a tentativa de interferência de Marcelo Augusto Xavier na investigação conduzida pela Polícia Federal? Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes.

3. Houve, por parte de representantes da reserva indígena Marãiwatsédé, comunicado em relação à suspeita de locação ilegal de pastos localizados na reserva indígena? Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes para os itens anteriores entre janeiro de 2019 e a presente data.

4. Solicita-se a ata das reuniões que trataram das suspeitas de locação ilegal de pastos localizados na reserva indígena Marãiwatsédé, bem como os documentos que subsidiaram os debates acerca do tema no MJSP e na FUNAI. Ainda, solicita-se a posição deste Ministério sobre o tema abordado e a especificação de eventuais compromissos assumidos.

5. Quais são e quantas são as infrações ambientais cometidas contra a reserva indígena Marãiwatsédé entre janeiro de 2012 e a presente data? Em cada uma dessas operações, quantos autos de infração foram lavrados?

6. Quais são e quantas foram as operações de fiscalização ou visitas da FUNAI junto à reserva indígena Marãiwatsédé entre janeiro de 2019 e a presente data?

7. O governo tem ou pretende elaborar algum plano estruturado, com objetivos, metas e formas de mensuração definidos, para conter as infrações ambientais cometidas contra reservas indígenas no país?

8. O Presidente da República foi comunicado sobre estas investigações da PF? Houve alguma comunicação deste ministério com a Presidência de República a respeito da atuação de Marcelo Augusto Xavier? Se sim, em que termos?

9. Solicitamos os registros de reuniões do Sr. Jussielson Silva na Fundação Nacional do Índio (Funai) entre janeiro de 2019 e maio de 2022.

10. O Estado brasileiro dispõe de diversos serviços que podem ser acessados para minimizar situações de vulnerabilidade vividas por povos indígenas, especialmente quando são ameaçados com infrações ambientais. Neste sentido quais as providencias tomadas pela Funai?

11. Cabe a Funai, a proteção das terras Indígenas, por meio de ações de vigilância e fiscalização, evitando que as terras indígenas sejam ou permaneçam invadidas, ou exploradas por terceiros, assegurando aos indígenas a integridade do seu território e do seu patrimônio natural e cultural. Comprovada a presença de invasores nessas áreas, proceder à extrusão e penalização dos responsáveis. Neste sentido quais as providencias tomadas para que invasões às terras indígenas não aconteçam mais?

4. Solicitamos, na eventualidade de a informação requerida seja de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo.

5. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, solicito a gentileza de retornar o presente processo à AFEPAR/MJSP **até o dia 8 de novembro de 2022**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares**, em 26/10/2022, às 09:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20422644** e o código CRC **DBAE577C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



4639299

08027.001031/2022-13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1655/2022/PRES/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES

Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede
Brasília/DF, CEP 70064-900

Assunto: Requerimento de Informação RIC 615/2022 de Autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim (PSOL/SP).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001031/2022-13.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício Circular Nº 128/2022/AFEPAR/MJ, para informar o que segue.
2. Inicialmente, sobre a matéria citada pela parlamentar interessada, é necessário esclarecer que se trata de matéria maliciosa, sem nenhum lastro probatório, fruto de pura conjectura e criação mental, cujo nítido objetivo é atingir a honra objetiva e subjetiva.
3. Tanto é esdrúxula a imputação que o próprio Ministério Público Federal (MPF), após análise dos áudios, concluiu que: *“O Sr. Marcelo é presidente da Funai, não é a autoridade policial que preside as investigações, não é agente da PF responsável pelas diligências, nem o membro do MPF com atribuição para supervisionar o caso, logo não possui qualquer interesse no desenrolar das apurações e como delegado sabe muito bem que durante uma investigação as informações são compartimentadas, logo não tem o menor sentido o contido no item 10. 73. Observe-se que o Presidente da Funai queixa-se de uma possível informalidade, contudo a requisição foi atendida pela Funai de Ribeirão Cascalheira, através do envio de planilha para o e-mail institucional deste subscritor (fls. 91/93). Logo não se sabe o porque queriam esconder os dados dos 15 arrendatários”*.
4. Conforme já divulgado, em 10/02/2022, policiais federais estiveram na Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT, ocasião em que exigiram informações sobre o arrendamento ilegal

na Terra Indígena Maraiwatsede. Na ocasião, os policiais federais não portavam nenhum documento hábil para oficializar e até mesmo materializar a resposta. Em razão de tal “informalidade”, nada usual nos procedimentos de polícia judiciária, no trato de tais informações, sem nenhuma comprovação por ofício da sua requisição por parte da Autoridade Policial e nem mesmo possibilidade de sua resposta por meio oficial e protocolar, foi feito contato do Coordenador Regional de Ribeirão Cascalheira/MT com o Presidente da Funai. Foi diante tal contexto a motivação para o diálogo de que iria acionar as Corregedorias respectivas para a devida apuração da atuação dos policiais.

5. Outrossim, em 16/02/2022, foi recebida informação na Presidência da Funai, por meio de contato efetuado pelo acusado (Jussielsson Gonçalves Silva), de que Agentes da Polícia Federal estiveram na Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT para entregar o Ofício nº 29/2022/DPF/BRG/MT, subscrito pelo Delegado de Polícia Federal Mário Sérgio Ribeiro de Oliveira, datado de 16/02/2022, no qual foram requisitadas, com fundamento na Lei 12.830/2013, informações sobre arrendamentos ilegais na Terra Indígena Maraiwatsede, no prazo de 24 horas, sob pena de lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela prática do crime de desobediência.

6. No respectivo ofício, constou que as informações já teriam sido solicitadas, em 10/02/2022, pelos Agentes de Polícia Federal Damião e Mary, sem o fornecimento até aquela data, devendo o seu atendimento ser efetuado aos policiais portadores do Ofício, e, na sua impossibilidade, encaminhadas para e-mail institucional da unidade policial.

7. Diante do contexto, foi expedido Ofício nº 181/2022/PRES/FUNAI, datado de 17/02/2022, subscrito pelo Presidente da Funai, encaminhado ao Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças/MT (Murilo de Oliveira Freitas), solicitando informar os eventuais prejuízos causados pela suposta ausência no fornecimento das informações aos Agentes de Polícia Federal Damião e Mary, bem como a justificativa para a concessão de tão exíguo prazo de 24 horas para o seu fornecimento, dada a necessidade de análise administrativa pela Corregedoria da Funai, até para ser apurada alguma omissão no atendimento da requisição, o que, em tese, poderia configurar crime de desobediência. Cumpre registrar que a requisição prevista na Lei 12.830/2013 é ato formal e indelegável, privativo do Delegado de Polícia e no âmbito da investigação, e seu não atendimento pode efetivamente resultar em crime de desobediência.

8. Posteriormente, em 25/02/2022, por meio do Ofício nº 24/2022/SR/PF/MT, foi recebida resposta do Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, no sentido da inexistência de ofícios anteriores ao Ofício nº 26/2022/DPF/BRG/MT, e que a solicitação de informações anteriores havia sido feita apenas verbalmente por dois policiais que estiveram na sede da Coordenação Regional da Funai em Ribeirão Cascalheira/MT, sendo o expediente encaminhado à Corregedoria Regional da Polícia Federal em Mato Grosso para análise e verificação da conformidade com as normas que regem os procedimentos de polícia judiciária da Polícia Federal.

9. Portanto, verifica-se que não houve, em nenhum momento, qualquer tipo de questionamento ou de interferência na investigação, eis que a situação, naquele momento, revelava a necessária análise prévia da Corregedoria para análise da metodologia de polícia judiciária, bem como o dado potencial de desobediência da requisição e de conseqüente omissão no fornecimento das informações, as quais foram efetivamente fornecidas.

10. Ademais, cumpre enfatizar que o acusado, Jussielsson Gonçalves Silva, encaminhou para a Presidência da Funai o Ofício nº 41/2020/CR-RIBCASC/FUNAI, datado de 13/08/2020, no qual descrevia a existência de arrendamento ilegal na Terra Indígena Maraiwatsédé. Diante da necessidade de suprimento das informações, foi solicitada para Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira a sua complementação, sendo elaborado o “Relatório de Levantamento de Dados do Território Maraiwatsédé”, em 28/06/2021. Toda documentação foi devidamente encaminhada ao Departamento de Polícia Federal, por meio do Ofício nº 1404/2021/PRES/FUNAI, datado de 17/09/2021, e, também ao Procurador da República de Barra do Garças/MT, Everton Pereira Aguiar Araújo, por meio do Ofício nº 1478/2021/PRES/FUNAI, datado de 21/10/2021.

11. Cumpre registrar, ainda, que, em face de tais assuntos e para tratar de soluções na

construção de um potencial Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a assessoria da Presidência da Funai efetuou reunião com o Procurador da República em Barra do Garças/MT, Everton Pereira Aguiar Araújo, em 03/11/2021.

12. Desse modo, o vazamento descontextualizado dos áudios, fruto de atividade ilícita, revela inadmissível deturpação de seu conteúdo pela imprensa, o que certamente será objeto de representação para obtenção do direito de resposta e recomposição dos danos morais.

13. Finalmente, cumpre registrar que **o presidente da Funai sequer consta no rol dos indiciados ou denunciados pela prática ilícita, sendo qualquer tentativa de seu envolvimento fruto de delírio alucinógeno e da negativa politização pela qual parece penetrar na isenção de algumas instituições e de alguns veículos de comunicação. A Funai esclarece que se colocou à disposição dos órgãos de persecução para apuração dos fatos, asseverando que não concorda com nenhum tipo de ilicitude.**

14. Ademais, o presidente da Funai, Marcelo Xavier, enviou ofício à Polícia Federal exigindo a instauração do competente inquérito policial para apuração do seu suposto envolvimento em arrendamento ilegal na Terra Indígena Maraiwatsede (MT), ou justificativa plausível para deixar de fazê-lo, sob pena de prevaricação.

15. No documento, é destacado o assédio institucional descabido sofrido recentemente pela atual gestão da Funai nas mais variadas mídias, demonstrando o alcance da atitude irresponsável. Nas reportagens, foram veiculados áudios descontextualizados e documentos técnicos, produzidos pelo Departamento de Polícia Federal, com imputações e afirmações de cunho subjetivo, bastante graves e incabíveis, notadamente por não representar a realidade do conjunto interpretado. São ficções, baseada em ilações, conjecturas e elucubrações que estão dissociadas do dever de veracidade, com juízo valorativo e descrição sobre o potencial envolvimento do presidente da Funai em atividade ilegal, o que, além de leviano, causou danos morais e materiais aos gestores e à própria fundação.

16. Cabe reiterar que os áudios captados e documentos apresentados foram utilizados de forma descontextualizada no processo, com finalidade de exploração midiática e sensacionalista. Curiosamente, houve o esquecimento do dever de análise do conjunto probatório, o qual, inclusive, foi objeto de posterior avaliação pelo Ministério Público Federal, ocasião em que foram refutadas as afirmações de cunho subjetivo, mas, evidentemente, tiveram o potencial de causar dano.

17. A Funai esclarece ainda que segue à disposição dos órgãos de persecução para apuração dos fatos, asseverando que não concorda com nenhum tipo de ilicitude.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 31/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4639299** e o código CRC **50F93D65**.

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

Apresentação: 02/09/2022 14:41 - Mesa

RIC n.615/2022

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ 2022.

(Da Bancada do PSOL)

Requer ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Gustavo Torres, informações sobre o áudio telefônico em que o Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, oferece apoio ao servidor Jussielson Silva, preso no mês de maio por arrendar terras indígenas no estado do Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Requeremos com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Gustavo Torres, informações sobre o áudio telefônico em que o Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, oferece apoio ao servidor Jussielson Silva, preso no mês de maio por arrendar terras indígenas no estado do Mato Grosso. Assim sendo, pedimos esclarecimentos sobre as seguintes questões:

- 1.** Reportagem do jornal O Globo¹ de 25 de agosto de 2022 destaca que em um telefonema interceptado pela Polícia Federal no início deste ano, com autorização da Justiça, o presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, ofereceu apoio ao servidor Jussielson Silva, preso sob a suspeita de cobrança de propina para alugar pastos ilegalmente na reserva indígena Marãiwatsédé. A região ocupa uma área equivalente a 165 mil campos de futebol espalhados em três municípios mato-grossenses. No local, segundo o Instituto Socioambiental (ISA), há 781 indígenas xavantes em mais de dez aldeias.
 - a.** De acordo com a reportagem, a gravação foi anexada à um relatório da Polícia Federal (PF) que aponta que Xavier deu "*sustentação à ilegalidade*". **Quais foram e quando se deram as iniciativas tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança**

¹ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/meio-ambiente/noticia/2022/08/em-interceptacao-da-pf-presidente-da-funai-oferece-amparo-a-servidor-presos-por-suspeita-de-arrendar-terras-indigenas-ouca.ghtml>

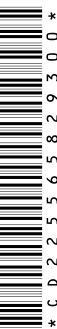




OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

Pública (MJSP) para investigar a atuação de Marcelo Augusto Xavier no caso citado?

- b. Quais foram as ações concretas tomadas pelo MJSP para assegurar a proteção dos povos indígenas e a segurança da reserva indígena Marãiwatsédé após o conhecimento dos fatos investigados?**
- c. Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes para os itens anteriores.**
- 2. Em uma das interceptações conduzidas, com autorização judicial, pela PF, Xavier fez a seguinte fala: "Deixa eu te falar uma coisa: eu falei agora com o chefe da Delegacia aqui e me parece que eles tão com uma má vontade enorme". Xavier, então, promete tomar providências contra os colegas que estavam no encalço do servidor e disse que iria recorrer às corregedorias da corporação, departamento encarregado de apurar eventuais desvios de conduta de policiais. "Eu vou dar ciência já do caso ao corregedor lá de Mato Grosso, ao corregedor nacional da Polícia Federal aqui e já vou acionar nossa corregedoria pra atuar nisso aqui. Pode ficar tranquilo", afirmou.**
- Quais medidas foram tomadas pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso após a tentativa interferência Marcelo Augusto Xavier na investigação conduzida pela Polícia Federal? Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes.**
- 3. Houve, por parte de representantes da reserva indígena Marãiwatsédé, comunicado em relação à suspeita de locação ilegal de pastos localizados na reserva indígena? Anexar cópias de documentos, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação entre as partes para os itens anteriores entre janeiro de 2019 e a presente data.**
- 4. Solicita-se a ata das reuniões que trataram das suspeitas de locação ilegal de pastos localizados na reserva indígena Marãiwatsédé, bem como os documentos que subsidiaram os debates acerca do tema no MJSP e na FUNAI. Ainda, solicita-se a**

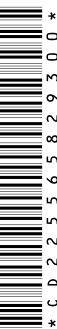




OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

posição deste Ministério sobre o tema abordado e a especificação de eventuais compromissos assumidos.

- 5. Quais são e quantas são as infrações ambientais cometidas contra a reserva indígena Marãiwatsédé entre janeiro de 2012 e a presente data? Em cada uma dessas operações, quantos autos de infração foram lavrados?**
- 6. Quais são e quantas foram as operações de fiscalização ou visitas da FUNAI junto à reserva indígena Marãiwatsédé entre janeiro de 2019 e a presente data?**
- 7. O governo tem ou pretende elaborar algum plano estruturado, com objetivos, metas e formas de mensuração definidos, para conter as infrações ambientais cometidas contra reservas indígenas no país?**
- 8. O Presidente da República foi comunicado sobre estas investigações da PF? Houve alguma comunicação deste ministério com a Presidência de República a respeito da atuação de Marcelo Augusto Xavier? Se sim, em que termos?**
- 9. Solicitamos os registros de reuniões do Sr. Jussielson Silva na Fundação Nacional do Índio (Funai) entre janeiro de 2019 e maio de 2022.**
- 10. O Estado brasileiro dispõe de diversos serviços que podem ser acessados para minimizar situações de vulnerabilidade vividas por povos indígenas, especialmente quando são ameaçados com infrações ambientais. Neste sentido quais as providencias tomadas pela Funai?**
- 11. Cabe a Funai, a proteção das terras Indígenas, por meio de ações de vigilância e fiscalização, evitando que as terras indígenas sejam ou permaneçam invadidas, ou exploradas por terceiros, assegurando aos indígenas a integridade do seu território e do seu patrimônio natural e cultural. Comprovada a presença de invasores nessas áreas, proceder à extrusão e penalização dos responsáveis. Neste sentido quais as providencias tomadas para que invasões às terras indígenas não aconteçam mais?**





OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

Apresentação: 02/09/2022 14:41 - Mesa

RIC n.615/2022

Justificação

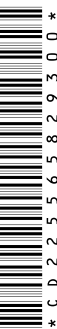
Reportagem do jornal O Globo de 25 de agosto de 2022 destacou que em um telefonema interceptado pela Polícia Federal com autorização da Justiça, o presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Augusto Xavier, ofereceu apoio a um servidor do órgão preso por suspeita de participação num esquema de arrendamento ilegal de áreas indígenas em Mato Grosso. A gravação foi anexada a um relatório da PF que aponta que Xavier pode ter dado "sustentação à ilegalidade"².

A interceptação da PF que flagrou Xavier foi feita no início deste ano durante a investigação que prendeu o chefe da Funai no município de Ribeirão Cascalheira (MT), o ex-fuzileiro naval Jussielson Silva, além de um policial militar e um ex-PM, sob a suspeita de cobrança de propina para alugar pastos ilegalmente na reserva indígena Marãiwatsédé. A região ocupa uma área equivalente a 165 mil campos de futebol espalhados em três municípios matogrossenses. No local, segundo o Instituto Socioambiental (ISA), há 781 indígenas xavantes em mais de dez aldeias.

No dia 18 de fevereiro, o presidente da Funai e Jussielson da Silva, o servidor do órgão, conversaram ao telefone por 5 minutos e 48 segundos. A PF havia procurado Jussielson em busca de informações sobre os fazendeiros que alugavam os pastos para gados. No diálogo, Xavier protesta e diz que já havia entrado em contato com a delegacia da PF responsável pela investigação, localizada em Barra do Garças:

"Deixa eu te falar uma coisa: eu falei agora com o chefe da Delegacia aqui e me parece que eles têm com uma má vontade enorme", disse o presidente da Funai. Xavier, então, promete tomar providências contra os colegas que estavam no encalço do servidor e disse que iria recorrer às corregedorias da corporação, departamento encarregado de apurar eventuais desvios de conduta de policiais. "Eu vou dar ciência já do caso ao corregedor lá de Mato Grosso, ao corregedor nacional da Polícia Federal aqui e já vou

² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/meio-ambiente/noticia/2022/08/em-interceptacao-da-pf-presidente-da-funai-oferece-amparo-a-servidor-presos-por-suspeita-de-arrendar-terras-indigenas-ouca.ghtml>



acionar nossa corregedoria pra atuar nisso aqui. Pode ficar tranquilo", afirmou.

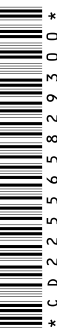
Em seguida, Jussielson da Silva se mostrou grato pelo apoio do chefe e respondeu: *"Sim, eu agradeço porque a gente está na ponta da lança. O senhor é o meu apoio de fogo. O senhor me protegendo, fico mais feliz ainda", diz o servidor, atualmente preso. Marcelo Xavier, então, tenta acalmar o investigado: "Pode ficar tranquilo aí que você tem toda a sustentação aqui. Pode ficar sossegado".*

As ligações do presidente da Funai, interceptadas com autorização judicial, estão sendo investigadas pela PF, que diz em um relatório encaminhado à Justiça Federal que **"é possível concluir que o presidente do órgão, Marcelo, tem conhecimento do que está se passando, sendo possível que esteja dando sustentação à ilegalidade ora investigada (arrendamento em terra indígena)".**



No mesmo relatório, o delegado Mario Sérgio de Oliveira, responsável pela investigação, afirma que *"tal demonstração de autoridade (de Xavier) permite inferir uma disposição por parte do presidente da Funai em interferir no trabalho investigativo da Polícia Federal".*

Ao analisar a investigação do esquema de aluguel de pastos na reserva indígena Marãiwatsédé, o Ministério Público Federal (MPF) denunciou Jussielson





OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

Silva e outros dois investigados pelos crimes de peculato e associação criminosa, entre outros.

Durante as investigações, a PF constatou que havia 70 mil cabeças de gados espalhadas por 42 pontos da reserva Marãiwatsédé. O arrendamento de terras indígenas é proibido desde 1973, quando foi sancionado o Estatuto do Índio.

Homologada em 1998, a terra indígena Marãiwatsédé ("Mata fechada", no idioma xavante), tem um histórico de ocupação ilegal desde que foi criada. Nos anos 2000 cerca de 3 mil famílias de posseiros viviam no local. Ao longo dos anos, criadores de gado passaram a ocupar o território ilegalmente, o que aumentou a concentração de grandes áreas sob o controle de poucos fazendeiros.

A PF descreve as condutas de Jussielson e de seus dois comparsas como de um "poder armado" na região, portando armamentos pesados, o que é incomum entre servidores do órgão indígena. O relatório policial destaca a origem militar dos três — o chefe da Funai é militar da reserva da Marinha e outros dois, da PM do Amazonas. A investigação afirma ainda que as armas eram usadas pelo trio como forma de intimidação e que, em buscas na casa de um deles, foi encontrada uma arma com a numeração raspada, o que é ilegal.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal determinou a devolução aos indígenas da terra de 165 mil hectares, espalhados pelos municípios de Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia e São Félix do Araguaia, em Mato Grosso. No ano seguinte, os invasores foram expulsos pela Força Nacional de Segurança.

Em março, a PF descobriu que Jussielson estaria cobrando uma propina de R\$ 50 mil dos fazendeiros interessados em alugar o pasto dentro da reserva, uma das terras indígenas mais desmatadas do país. Além disso, o inquérito apontou que o servidor e outros dois comparsas cobravam propinas para direcionar os pastos de fazendeiros desistentes a outros pecuaristas, além de uma taxa de R\$ 5 por hectare para medir o tamanho das áreas destinadas ao gado com a ajuda de um drone.

Segundo informações da Polícia Federal coletada com um dos investigados, a atividade de arrendamento de pasto dentro da comunidade indígena gerava um lucro de R\$ 899 mil por mês. O recebimento desses recursos, de acordo com a PF, era controlado por meio de um grupo de WhatsApp administrado pela coordenação regional da Funai. A PF constatou este





OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

ano que havia 70 mil cabeças de gado espalhadas por 42 pontos da terra indígena.

Este é apenas mais um caso envolvendo o atual presidente da FUNAI, que vem cumulativamente sendo peça fundamental nos casos que envolvem interesses diversos sobre terras indígenas, exceto o de proteção, que é a missão institucional que o cargo e instituição que o presidente representa deveria exercer.

Pelo breve exposto, urge que este Parlamento e a sociedade em geral tenham acesso às informações e documentos aqui solicitados.

Sala das Sessões, em de agosto de 2022.

Sâmia Bonfim
Líder do PSOL

